

PROJETO DE LEI Nº 07/2022

Ementa: Dispõe sobre outorga para permissão de uso de bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SUBMETE A APRECIÇÃO DOS SENHORES VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com outorga para permissão de uso de imóvel a **ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DE MACHADOS-PE**, para fins de funcionamento da sua sede. Parágrafo Único – O imóvel de que trata este artigo compreende um terreno, situado na Rua Manoel João, medindo 12,60 metros de frente e 38,70 metros de lados, com 14,70 metros de fundo, de propriedade do Município de Machados-PE, conforme registo sob o nº R - 1.278, Livro 2 – M, fls. 69, datada em 03.10.84, do Cartório do Registro de Imóveis de Bom Jardim.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata esta Lei, se fará de forma gratuita pelo prazo de 20 (vinte) anos, em caráter irretratável e irrevogável, mediante a condição de que o imóvel cedido, seja utilizado pela cessionária exclusivamente para o funcionamento da Associação das Costureiras de Machados/PE.

§ 1º. O imóvel, objeto da presente cessão, conta com uma área construída, composta pela sede de uma ASSOCIAÇÃO, possuindo um sala, um escritório, um banheiro, e uma sala para estoque.

§ 2º. O imóvel foi construído com recursos da própria Associação, ficando a cedente obrigada a indenizar as benfeitorias, caso haja a solicitação do referido imóvel antes de findar o prazo da referente cessão.

§ 3º. A cessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, sendo de sua responsabilidade a manutenção que se fizer necessária.

Art. 3º. O imóvel cedido deverá ser devolvido no término do prazo, caso não haja prorrogação da cessão, se cessar a finalidade para a qual se destina ou se for revogada pelo Poder Público Municipal por razões de interesse público.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Machados, 17 de Maio de 2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07/2022

O presente projeto trata da cessão de uso de bem imóvel do Município de Machados em favor da **ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DE MACHADOS-PE**, com a finalidade de prestar apoio e orientação à profissionalização acerca de atividades relacionadas a produção de aviamentos, como também qualificar pessoas para se profissionalizarem como costureiras, e por fim auxiliar na aprendizagem de novas técnicas de trabalho.

Sabe-se da importância da social deste trabalho para o Município de Machados, sendo mais do necessária a prorrogação da cessão existente bem, razão pela qual solicitamos a aprovação da matéria em caráter de urgência.

Machados, 17 de Maio de 2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO